



CÂMARA
MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, por seus membros que ao final subscrevem, no uso de suas atribuições legais, observando as normas regimentais, apresenta ao Soberano Plenário:

PROJETO DE LEI Nº 29/2025 DO LEGISLATIVO, que

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual sobre a remuneração dos Servidores Públicos dos quadros efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Juquitiba/SP, para aplicar o reajuste de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre os valores atuais, equivalente ao índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Art. 2º A revisão anual a que se refere a presente Lei visa recompor as perdas inflacionárias, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.759/2011.

Art. 3º O anexo II da Lei Municipal de nº 1.847, de 15 (quinze) de janeiro de 2013, relativos aos quadros de funcionários da Câmara Municipal de Juquitiba, passam a vigorar com as alterações consolidadas e na forma em que integram a presente Lei.

Art. 4º Os recursos orçamentários destinados ao custeio da presente lei serão oriundos das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 6º- Revoga-se as disposições contrárias e/ou conflitantes com as Tabelas “1” e “2”, do “Anexo II”, do Artigo 3ª, antecedente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

Plenário Padur Abes, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA
Presidente

RODRIGO VITURINO DA SILVA
Vice-Presidente

VICTOR MANOEL APARECIDO MORAES PANIAGUA
1º Secretário

FÁBIO DE OLIVEIRA LEITÃO
2º Secretário



CÂMARA
MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

Lei Municipal de nº 1.847
de 15 (quinze) de janeiro de 2013

REFERÊNCIA	VALOR
I	1.702,19
II	2.070,08
III	2.192,82
IV	3.500,48
V	4.108,99
VI	4.196,52

Anexo II – Referências Salariais
Tabela 2 - Subquadro - Comissionados

REFERÊNCIA	VALOR
B	3.555,07
C	6.750,64
D	7.228,65



CÂMARA
MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo a revisão geral anual dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Juquitiba, contida nos art. 100 da Lei Orgânica do Município de Juquitiba.

A revisão geral visa recompor as perdas inflacionárias anuais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, observando a variação inflacionária dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

Importante consignar, que além do atendimento as normas legais, como anteriormente demonstrado, a presente proposição vem ao encontro dos anseios dos Servidores desta Edilidade, que contam com a melhora do poder aquisitivo de seus vencimentos mensais.

Ademais, o impacto orçamentário advindo do reajuste que ora se propõem, encontra-se na previsão orçamentária vigente e está contemplada na Lei Orçamentária para o próximo exercício.

Diante disto, os membros da Mesa Diretora, contam com os Nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Plenário Padur Abes, 09 de outubro de 2025.

**EDUARDO SILVA NICOLAU DE
SOUZA**
Presidente

RODRIGO VITURINO DA SILVA
Vice-Presidente

**VICTOR MANOEL AP. MORAES
PANIAGUA**
1º Secretário

FÁBIO DE OLIVEIRA LEITÃO
2º Secretário